



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a) Lei

com afixação no placard do Município de Morrinhos 22 de agosto de 2006

June Almeida
Responsável pelo Pincel

MUNICÍPIO DE MORRINHOS Estado de Goiás

LEI Nº 2.259, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Altera a Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006.

PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 57, e os artigos 58, 59 e 60, da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 57 (...)

§ 3º O Quadro Permanente de Pessoal do Município de Morrinhos poderá ser acrescido na mesma proporção do crescimento médio real (últimos três meses) da arrecadação da Prefeitura Municipal, obedecidos ainda os parâmetros da Lei Complementar nº 101/2001.

Art. 58. Fica estabelecido a redução do quantitativo de vagas para o cargo comissionado Assessor Especial I de 90 (noventa) vagas para 75 (setenta e cinco) vagas até 30/06/2007 e para 60 (sessenta) vagas até 31/12/2007.

Art. 59. Fica estabelecido a redução do quantitativo de vagas para o cargo comissionado Assessor Especial II de 70 (Setenta) vagas para 60 (sessenta) vagas até 30/06/2007 e para 50 (cinquenta) vagas até 31/12/2007.

Art. 60. Fica estabelecido a redução do quantitativo de vagas para o cargo comissionado Assessor Especial III de 40 (Quarenta) vagas para 30 (Trinta) vagas até 30/06/2007 e para 25 (vinte e cinco) vagas até 31/12/2007.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos até o dia 1º (primeiro) de julho de 2006.

Morrinhos, 17 de agosto de 2006; 161º de Fundação e 123º de Emancipação.

Rogério Carlos Troncoso Chaves
ROGÉRIO CARLOS TRONCO SO CHAVES

=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=

Emerson Martins Cardoso
Emerson Martins Cardoso
Procurador do Município